

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 67/2025**

**Relator: Vereador José Humberto Santiago Rodrigues**

**Ementa:** Institui o Programa “Cultura nos Bairros” no Município de Itaúna e dá outras providências.

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 67/2025 tem por objetivo instituir o Programa “Cultura nos Bairros”, com a finalidade de descentralizar atividades culturais e ampliar o acesso da população a ações artísticas e educativas nos bairros da cidade.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Compete à Comissão de Constituição e Justiça apreciar a legalidade, constitucionalidade e juridicidade da proposição.

A matéria está em conformidade com as competências da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município. A proposição não apresenta vício de iniciativa e está em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este relator se manifesta **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 67/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e seguir os critérios técnicos exigidos para sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2025.

**José Humberto Santiago Rodrigues**  
*Membro Relator*

**Dalmo Assis de Oliveira**  
*Presidente da CCJ*

**Israel Antônio Lúcio Neto**  
*Membro*